



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-10-04

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Luís Pinto, por motivos pessoais. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 21/2024

Dia 04 de outubro de 2024

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 12 DE JULHO, 26 DE JULHO, E 9 DE AGOSTO DE 2024.

As atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 12 de julho, 26 de julho e 9 de agosto de 2024 foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente não votou a ata de 26 de julho por não ter estado presente nessa reunião. A Sra. Vice-Presidente e o Sr. Vereador, Luís Pinto, não votaram a ata de 9 de agosto por não terem estado nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 03.10.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.136.537,16

Operações não orçamentais: € 310.152,53

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

2024EMP06 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / RELATÓRIO FINAL / MINUTA DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO / ADJUDICAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 91/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-04-24, que se transcreve:

“Junto se anexa relatório final referente ao procedimento de concurso público da empreitada “Requalificação e Ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”, com a referência 2024EMP06, no qual se propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.. no valor de 1.599.820.00 € (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte euros), com prazo de execução de obra de 365 dias.

De acordo com o n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.

Deve ser dado cumprimento à Norma de Controlo Interno.

Anexo:

Relatório final e Cronograma Financeiro.

Minuta do Contrato para efeitos de aprovação, devendo, ainda, ser designado o Gestor do Contrato.

À consideração superior,

Fernanda Maria P. Sousa Félix”

Sobre a informação n.º 91/2024 da Secção de Obras e Urbanismo recaiu uma informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, com o seguinte teor: *“Informo que existe saldo na Ação 2023/I/29. À consideração superior.”*

(Doc.2)

Relatório Final do Júri do Procedimento datado de 24 de setembro de 2024, mantendo a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes Manuel Joaquim Caldeira, Lda., SimplexBuild, Lda., Politérmica – Engenharia, Lda., Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda. e CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos % Filhos, S.A., com a seguinte ordenação das propostas admitidas, apresentadas pelos seguintes concorrentes:

1. Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., no valor de 1.599.820.00 €, acrescido de IVA;

(Doc. 3)

Proposta do concorrente Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.,

(Doc. 4)

Plano de Pagamentos/ Cronograma Financeiro.

(Doc.5)

Minuta do contrato de empreitada de obra pública.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações técnicas e documentação anexa deliberou:

1. Homologar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pelo Júri do procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes pelos fundamentos aí invocados;
2. Com fundamento no relatório final adjudicar a presente empreitada de obra pública ao concorrente Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1.599.820.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 365 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º, n.º 1 do CCP.
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP, aprovou a minuta do contrato de empreitada de obra pública, devendo a mesma ser notificada à entidade adjudicatária para os efeitos dos artigos 100º e seguintes do CCP.
4. Como Gestor do Contrato designou o Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Fernando Jaime Castro Candeias.

(Aprovado em minuta)

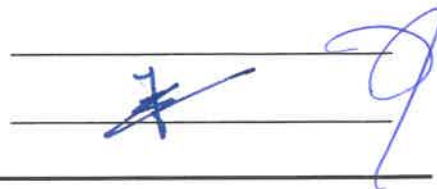
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ESPAÇO CIDADÃO EM CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROTOCOLO COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. (AMA) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-09-26, que se transcreve:

«DESPACHO



Com a publicação do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 105/2017, de 19 de agosto foi garantida a criação de uma rede nacional de serviços de atendimento digital assistido, designada Rede Espaços Cidadão.

São objetivos dos Espaços Cidadão:

- a) Aproximar os serviços públicos dos cidadãos, em particular nos territórios de menor densidade populacional;*
- b) Privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão no acesso aos serviços públicos;*
- c) Racionalizar os custos da Administração Pública com instalações e equipamentos;*
- d) Assegurar o atendimento digital assistido, prestado por mediadores de atendimento digital com formação adequada, como complemento indispensável da prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu carácter inclusivo.*

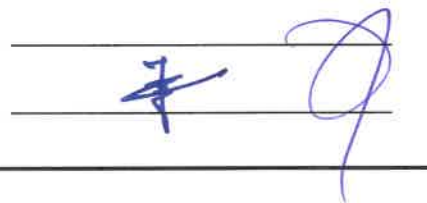
Os Espaços Cidadão constituem-se, assim, como instrumentos de excelência para suprir as dificuldades no acesso direto dos cidadãos aos serviços públicos prestados com recurso aos meios digitais:

Em consequência, considerando que:

- A Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) formulou ao Município de Carrazeda de Ansiães a proposta de celebração de um protocolo de instalação e funcionamento de um Espaço Cidadão, no Concelho de Carrazeda de Ansiães;*
- Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, o Município de Carrazeda de Ansiães tem competência para celebrar o protocolo em referência;*
- Tem especial interesse para os cidadãos do Concelho a existência de um espaço que garanta uma adequada mediação no âmbito do acesso direto aos serviços públicos prestados com recurso aos meios digitais;*
- A celebração de um protocolo implicará determinadas obrigações e prerrogativas para a AMA e o Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos previstos no protocolo;*
- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;*
- Se revela urgente a celebração do protocolo em referência.*

Determino a aprovação e celebração do protocolo, sendo que o presente despacho é proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de setembro de 2024



*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

(Doc. 2)

Minuta do Protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, IP.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

COMISSÕES DE VISTORIA NO ÂMBITO DO RJUE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 95/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-09-26, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

Dispõe o n.º 2 do artº 65º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação que “a vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional de técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos”.

Tendo em conta a composição das Comissões de Vistorias no âmbito do RJUE, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 2022/09/06, é necessário proceder à sua atualização, propondo-se a seguinte composição:

Comissão de Vistorias no âmbito do n.º 2 do artº 65 e n.º 2 do artº 82º, pelos seguintes colaboradores:

Membros efetivos:

Fernando Jaime Castro Candeias (Técnico Superior área de engª civil)

Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo (Técnica Superior da área de arquitetura)

Carlos Manuel Fernandes (Fiscal Municipal)

Membros Suplentes

Manuel Oliveira Monteiro (Chefe da DSPAE, Técnico Superior área de engª civil)

Daniela de Almeida Rebelo (Técnica Superior em regime de avença, na área de arquitetura)

Luís Filipe Borges Araújo e Ana Filipa do Val Teixeira (Fiscais Municipais)



Comissão de vistorias no âmbito do n.º 1 do art.º 90º, pelos seguintes colaboradores:

Membros efetivos

Fernando Jaime Castro Candeias (Técnico Superior área de eng.ª civil)

Jorge Miguel Teixeira de Almeida (Técnico Superior área de eng.ª civil)

Carlos Manuel Fernandes (Fiscal Municipal)

Membros Suplentes

Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo (Técnica Superior área de arquitetura)

Ana Filipa do Val Teixeira e Luís Filipe Borges Araújo (Fiscais Municipais)

A Coordenadora Técnica»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 95/2024 da Secção de obras e Urbanismo, nomeou as seguintes comissões de vistorias:

Comissão de Vistorias no âmbito do n.º 2 do artigo 65º e n.º 2 do artigo 82º do RJUE:

Membros efetivos:

- Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil)
- Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo, Técnica Superior (Área de Arquitetura)
- Carlos Manuel Fernandes, Fiscal Municipal

Membros suplentes:

- Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE
- Daniela de Almeida Rebelo, Técnica avançada (área de Arquitetura)
- Luís Filipe Borges Araújo e Ana Filipa do Val Teixeira, Fiscais Municipais

Comissão de Vistorias no âmbito do n.º 1 do artigo 90º do RJUE:

Membros efetivos:

- Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil)
- Jorge Miguel Teixeira de Almeida, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil)
- Carlos Manuel Fernandes, Fiscal Municipal

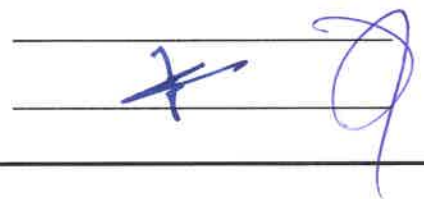
Membros suplentes:

- Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo, Técnica Superior (Área de Arquitetura)
- Luís Filipe Borges Araújo e Ana Filipa do Val Teixeira, Fiscais Municipais

(Aprovado em minuta)

SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO FINANCEIRO

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Comunicação escrita dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2024-09-25 e registada com a entrada n.º 5645/24, que se transcreve:

«Para fazer face às despesas de funcionamento desta Associação, designadamente, apoio às atividades previstas no Plano de Atividades em anexo, solicitamos a V.Exa., se digne autorizar a libertação do apoio financeiro constante no Plano de Atividades do Município para o ano de 2024 (6.000,00 €), concedido aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Atenciosamente,

O(A) Presidente da Direção,»

Sobre a informação recaiu um parecer do Chefe da DAF, datado de 2024-10-01, que se transcreve: *«Nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.”»*

(Doc.2)

Plano de atividades e orçamento para o ano de 2024, datado de 2024-02-09.

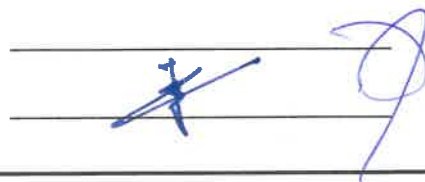
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães um apoio no valor de € 7.000,00, relativo ao ano de 2024.

(Aprovado em minuta)

GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / IV ENCONTRO DE GRUPOS DE MÚSICA TRADICIONAL EM CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE APOIO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc.1)



Ofício n.º 01-GCA/24 do Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, datado de 2024-09-16 e registado com a entrada n.º 8925/24, que se transcreve:

«Este Grupo de Cantares realiza, pela décima quinta vez, o Encontro de Grupos de Música Tradicional, este ano sob o tema “1º Foral de Ansiães”.

O evento terá lugar no próximo dia 20 de outubro e, para o efeito, solicitamos a Vª Exª:

- A cedência das instalações do CITICA no dia 19, sábado, a partir das 14h para preparação e ornamentação do espaço e palco e ainda para um ensaio e experiências de som e, no dia 20 a partir das 9 horas;*
- Ainda no CITICA, a cedência do átrio superior (no topo das escadas) e mesas para oferta de um lanche aos grupos participantes após as atuações;*
- A cedência dos estrados amovíveis para o palco para utilização dos grupos participantes;*
- A cedência do autocarro para visita guiada ao Castelo no dia 20 a partir das 10,30 horas (24 pessoas);*
- A oferta de brindes aos grupos participantes;*
- A impressão de 20 cartazes para divulgação do evento;*
- Autorização para a colocação de uma faixa informativa na Praça do Município.*

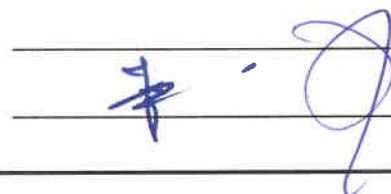
Aproveitamos para convidar V.ª Exª e Exmos Vereadores dessa Câmara para estarem presentes no evento e participarem no almoço (12,15h) e, no final, no lanche convívio.

Agradecemos, desde já, o apoio prestado.

*Com os melhores cumprimentos,
A Direção»*

Sobre o ofício recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata, com delegação de competências de 2021-10-22 e datado de 2024-09-27, que se transcreve: *«À C. M. No que se refere à colocação da faixa informativa, considerando o interesse cultural de que o evento se reveste para o concelho de Carrazeda de Ansiães, defiro o pedido com a isenção de taxas municipais. Deverá o presente despacho – parte final – ser ratificado pela Câmara Municipal»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TARJAS PARA DIVULGAÇÃO DA FEIRA DOS GORAZES, COM ISENÇÃO DE TAXAS

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Direção da ACISM (Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro), datado de 2024-09-19, que se transcreve:

«Bom dia,

A Direção da ACISM vem por este meio solicitar autorização para a colocação no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de tarjas para divulgação da Feira dos Gorazes 2024 e bem assim à isenção de taxas se a elas houver lugar.

Com os nossos cordiais cumprimentos,

*O Presidente da Direção
João Neves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

APROVAÇÃO DAS ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2025 / PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL

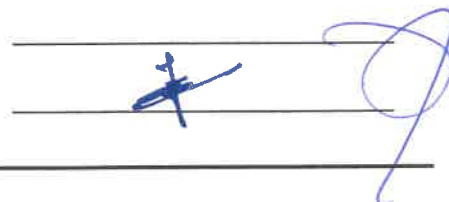
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do INFARMED, datado de 2024-10-01, que se transcreve:

«Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Informamos que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., tendo a Associação Nacional de Farmácias, nos termos do preceituado no n.º 1 do art. 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, remetido a proposta que anexamos para vigorar no município de V. Exa. no próximo ano civil.



Nesta conformidade, solicita-se a pronúncia de V. Exa., para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º, da referida Portaria n.º 277/2012, a emitir no prazo de 10 dias, com vista à aprovação e divulgação das escalas dos turnos das farmácias, para o ano de 2025, nos prazos legalmente aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,»

(Doc.2)

Mapa com as escalas dos turnos das farmácias de serviço do Concelho de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2025, de janeiro a dezembro, constituído por doze páginas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável relativamente às escalas dos turnos das farmácias, propostas para o ano de 2025.

(Aprovado em minuta)

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CLDS-5G / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Minuta da ata n.º 02/2024, datada de 2024-10-03, e referente ao Plenário do Conselho Local de Ação Social de Carrazeda de Ansiães (CLASCA).

(Doc.2)

Plano de ação do projeto CLDS-5G_Carrazeda de Ansiães, PESSOAS-2024-12, com início a 2025-01-02 e concluindo-se em 2028-12-31, aprovado em Reunião de Plenário – CLAS na data de 2024-10-03, e cuja entidade coordenadora/executora é a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o parecer do Conselho Local de Ação Social de Carrazeda de Ansiães (CLASCA), datado de 2024-10-03, bem como o previsto no artigo 16º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, aprovou a proposta de reformulação do Plano de Ação do CLDS-5G de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

CIBERSEGURANÇA / RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-10-03, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- *Com a publicação da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que aprovou o regime jurídico da segurança do ciberespaço, foi transposta para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União Europeia.*
- *A referida lei remete para legislação complementar a definição, por um lado, dos requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e, por outro lado, das regras para a notificação de incidentes, que devem ser cumpridos pela Administração Pública, operadores de infraestruturas críticas, operadores de serviços essenciais e prestadores de serviços digitais.*
- *A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, entre outras necessidades, estabelece a obrigatoriedade de designação de um responsável de segurança, a quem compete a gestão do conjunto de medidas adotadas em matéria de segurança e de notificação de incidentes.*
- *Atendendo à necessidade atrás identificada, prevê-se a contratualização de serviços, em regime de avença, para o desempenho da função de **Responsável de Segurança**, para os efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.*

Enquadramento legal:

1. *De facto, as autarquias locais encontram-se excluídas da aplicação do artigo 44.º da LOE 2024:*

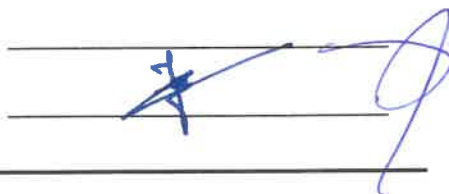
“Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro Sumário:

Orçamento do Estado para 2024.

Artigo 44.º

Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença

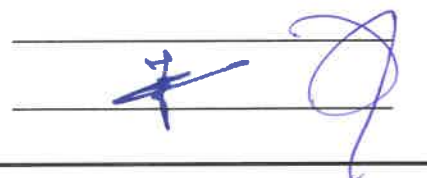
1 — A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último



...

6 — Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”

2. Contudo, tal exclusão não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do regime geral aplicável às tarefas e avenças, previsto no CCP e na LGTFP.
3. Ora, o n.º 2, do artigo 32.º, da LGTFP, determina que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, sendo os termos e tramitação regulado por portaria.
4. Sobre esta matéria, importa destacar, que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 03/09, determina no seu n.º 6, que sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.
5. Aqui chegados, importa ressaltar que embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa.
6. Na esteira do quadro legal atrás descrito, foi publicada, no pretérito dia 26 de maio de 2015, a Portaria n.º 149/2015, diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1.º, regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e de autorização previstos no artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.
7. Atenda-se que, por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.
8. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.
9. O Município não dispõe de **recursos humanos capacitados na Área de Informática, que possam satisfazer todos os pressupostos legais na legislação em vigor**, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 12 meses, para o qual se propõe um valor global de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), a que corresponde € 900,00 x 12 meses, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA, à taxa legal aplicável (cfr. n.º 1 do art.º 47.º e art.º 473.º do CCP).
10. Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:



- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 03 de outubro de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Anexo à informação:

- Mapa de proposta de cabimento para a contratualização de serviços na área de informática – “Responsável de Segurança” – Regime de Avença.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável, relativamente à contratação de serviços em referência.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 7783/24

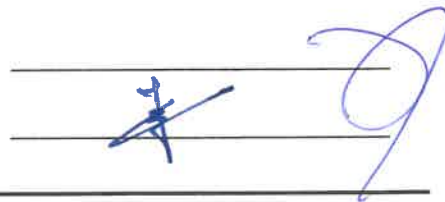
Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 101/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-08-23, que a seguir se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*



*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 7783/24, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.*

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, **adquire o direito** de beneficiar do subsídio de **apoio à natalidade** no valor de 1 500 € (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.*

<i>Subsídio</i>	<i>Valor €</i>
<i>1º Filho</i>	<i>1 000€</i>
<i>2º Filho</i>	<i>1 500€ X</i>
<i>3º Filho e próximos</i>	<i>2 000€</i>

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 101/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

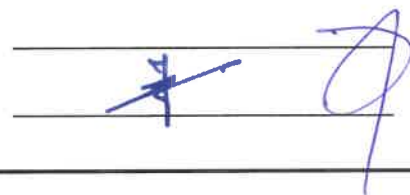
REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8272/24

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 103/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-08-27, que a seguir se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães



*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 8272/24, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.*

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, **adquire o direito** de beneficiar do subsídio de **apoio à natalidade** no valor de 1 500 € (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.*

<i>Subsídio</i>	<i>Valor €</i>
<i>1º Filho</i>	<i>1 000€</i>
<i>2º Filho</i>	<i>1 500€ X</i>
<i>3º Filho e próximos</i>	<i>2 000€</i>

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

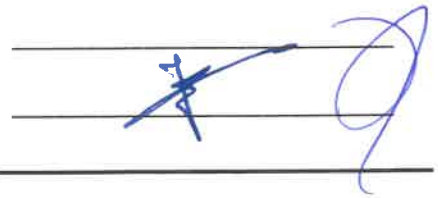
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 103/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

JOÃO SERAFIM MEIRELES / BEIRA GRANDE / LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO (LICENÇA DE OBRAS N.º 31/2021) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documento em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 93/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-09-26, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 31/2021 de 2021/09/21 referente ao processo de obras n.º 48/20, para a construção de um edifício destinado a habitação, em nome de João Serafim Meireles, sito em Estrebôlhos, na localidade de Beira Grande, terminou no dia 2024/09/08. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À consideração superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 93/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação (licença de obras n.º 31/2021), em nome João Serafim Meireles, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

MÁRIO JOAQUIM ARAÚJO ALVES / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS (LICENÇA DE OBRAS N.º 12/2024) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

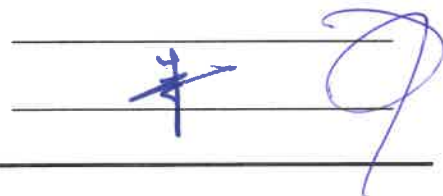
Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 92/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-09-26, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 12/2024 de 2024/03/25 referente ao processo de obras n.º 3/23, para a construção de um edifício destinado a arrumos, em nome de Mário Joaquim Araújo Alves, sito na Rua Mourisco



Semente n.º 60, Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 2024/09/25. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

*À consideração superior
O Assistente Técnico»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 92/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos (licença de obras n.º 12/2024), em nome Mário Joaquim Araújo Alves, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

JORGE TRICOLOR DAS FRUTAS UNIPESSOAL, LDA. / PARAMBOS / PROCESSO DE OBRAS N.º 30/2021 PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AGRÍCOLA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Documento em apreciação:

(Doc.1)

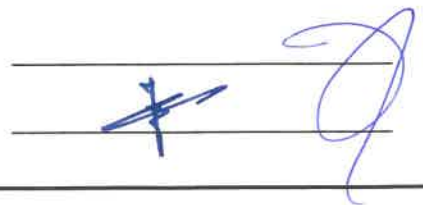
Informação n.º 90/2024, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-09-18, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 10 de julho de 2024, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 30/21, para a construção de edifício de apoio agrícola, na localidade de Parambos, em nome de Jorge Tricolor das Frutas Unipessoal, Lda.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assistente Técnico,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 90/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do da entrega dos projetos de especialidades,



referente ao processo de obras n.º 30/2021, para construção de um edifício de apoio agrícola, na localidade de Parambos, em nome de Jorge Tricolos das Frutas Unipessoal, Lda..
(Aprovado em minuta)

MARIA LAURA SIL NUNES / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS NUM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO (PROCESSO DE OBRAS N.º 52/2022) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DE ESPECIALIDADES/ AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 54/2024, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-05-15, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 29 de março de 2024, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 52/22, destinado à legalização de obras num edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito na Travessa da Malvazia n.º44, na localidade de Carrazeda de Ansiães, em nome de Mara Laura Sil Nunes.

Foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada a audiência prévia do interessado

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 54/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do prazo de entrega dos projetos de especialidades, referente ao processo n.º 52/2022, destinado à legalização de obras num edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, em nome de Maria Laura Sil Nunes.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)